



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

RESOLUÇÃO Nº 001/2016 - COGER.

Dispensa a análise em processos administrativos pela Controladoria-Geral do Estado, e dá outras providências.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 499, de 19/07/2005 e Decreto nº. 10.576-E, de 22/10/2009, alterado pelo Decreto nº. 12.524-E, de 29/03/2011; e, ainda

Considerando a necessidade da padronização e uniformização de procedimentos administrativos, com vistas à redução de custos operacionais;

Considerando a necessidade de se adotar atos de gestão com vistas à observância dos princípios administrativos, da razoabilidade e economicidade das despesas públicas;

Considerando que a atividade de fiscalização da Controladoria-Geral do Estado deve ser pautada pelo princípio da eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam dispensados de análise da Controladoria-Geral do Estado, os processos administrativos referentes à:

- I - ressarcimento de servidores cedidos ao Governo do Estado;
- II - suprimento de fundos;
- III - diárias;
- IV - impostos e taxas;
- V - anuidades;
- VI - seguro obrigatório de veículos.

Art. 2º - Ficam dispensados de análise pelo Departamento de Liquidação da Despesa/COGER, os processos administrativos referentes a:

- I - Aquisições de bens de consumo em geral e permanentes, bem como contratações de serviços comuns, até o valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por processo, conforme valor máximo para a realização de licitação na modalidade convite (artigo 23, II, "a", da Lei nº. 8.666/93);
- II - Despesas com fornecimento de água e serviços de esgoto;
- III - Fornecimento de energia elétrica;
- IV - Telefonia fixa e móvel;
- V - Serviços postais;



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

- VI - Contratação para publicação em imprensa oficial e jornais de grande circulação;
- VII - Internet.

Art. 3º - A formalização do processo administrativo juntamente com o processamento das despesas decorrente dele, cujo objeto se enquadre naqueles mencionados nos artigos 1º e 2º desta Resolução, deverá observar o disposto em Lei e os Princípios que regem a Administração Pública.

Parágrafo Único -- O disposto no artigo 3º deverá ser observado, independentemente da emissão de relatórios de fiscalização e acompanhamento da execução de serviços conforme exigidos nos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8666/93.

Art. 4º - Em suas atividades de fiscalização e auditoria, a Controladoria-Geral do Estado fará a análise por amostragem dos processos não analisados previamente, de que trata esta Resolução, seguindo o plano de auditoria aprovado e publicado anualmente.

Art. 5º - Fica determinado o prazo mínimo de 02 (dois) e máximo de 20 (vinte) dias úteis para deliberação dos processos encaminhados à Controladoria-Geral do Estado, a contar da data de sua entrada no Protocolo, salvo exceções devidamente motivadas pelo gestor do Órgão solicitante ou pelo Controlador-Geral do Estado.

Parágrafo Único – Os processos protocolados na Controladoria-Geral do Estado não poderão sair sem o seu devido registro junto ao Protocolo, sob pena de responsabilidade de quem o consentir, nos moldes previstos em Lei.

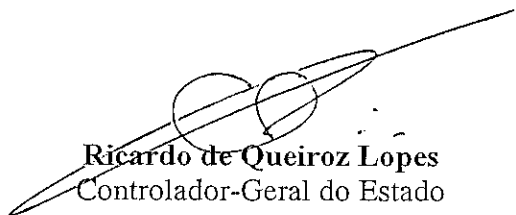
Art. 6º - A formalização dos processos administrativos deverá observar os checklists anexos a esta Resolução.

Art. 7º - Os casos omissos serão tratados junto ao Controlador-Geral.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor em 1º de novembro de 2016.

Art. 9º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Estado em Boa Vista-RR, 24 de outubro de 2016.



Ricardo de Queiroz Lopes
Controlador-Geral do Estado



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

ANEXO I

CHECKLIST

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE PRÉVIA

Órgão/Entidade e Setor: _____ Telefone de Contato: _____

Proc. Administrativo nº: _____ Nome do Responsável: _____

Data: ____/____/____

COMUM A TODAS AS MODALIDADES LICITATÓRIAS

Procedimentos	Base Normativa	Sim	Não	(fls.)
1. O Procedimento Administrativo encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado em ordem cronológica?	Art. 38, <i>caput</i> , Lei 8.666/93	()	()	
2. O PAM com a descrição clara e sucinta do objeto, está assinado pela autoridade competente?	Art. 38, <i>caput</i> , Lei 8.666/93	()	()	
3. Há adequação da despesa em relação à classificação orçamentária?		()	()	
4. A solicitação do objeto contém autorização para abertura de processo?	Art. 38, <i>caput</i> , Lei 8.666/93	()	()	
5. Existe Termo de Referência/Projeto Básico aprovado pelo Gestor da Pasta com a adequada caracterização do objeto e indicação do recurso orçamentário e demais exigências legais?	Art. 6º, IX c/c Art. 14, Lei 8.666/93	()	()	
6. Consta estimativa de custo (pesquisa de preços) da futura contratação com pelo menos 03 (três) empresas?	Art. 15, V, Lei 8.666/93 Orientação da Corte de Contas	()	()	
7. Existe bloqueio orçamentário para cobertura da futura despesa?	Art. 3º, Dec. Estadual 10.881/10	()	()	
8. Existe Declaração do Ordenador da Despesa concernente ao exercício atual.	Art. 16, II, Lei Comp. 101/00 - LRF	()	()	
9. Consta cópia da publicação do Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e/ou Comissão e Membros?	Art. 38, III, Lei 8.666/93	()	()	
10. Consta Parecer Preliminar elaborado pela Procuradoria Geral do Estado aprovando a minuta do edital?	Art. 38, VI, Lei 8.666/93	()	()	
11. Observar se há o lapso temporal mínimo entre a data de publicação do edital na Imprensa Oficial e a data de abertura do certame.				
PREGÃO 08 dias				
CONCORRÊNCIA 30 dias (Preço) 45 dias (Técnica e Preço)	Art. 21, § 2º, Lei 8.666/93	()	()	
TOMADA DE PREÇOS 15 dias (Preço) 30 dias (Técnica e Preço)				
CONVITE 05 dias (sem obrigatoriedade de aviso na Imprensa Oficial)				



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

12. Conferir no Portal da Transparência -- Remuneração dos Servidores se o(s) sócio(s) e responsável(is) técnico(s) da(s) empresa(s) vencedora do certame são servidores públicos.	Art. 9º, Lei 8.666/93	()	()	
13. Constatam Certidões de Regularidades Fiscal e Trabalhista (FEDERAL; ESTADUAL; MUNICIPAL; INSS; FGTS e TRABALHISTA) ou SICAF válidas na data de abertura do Certame.	Art. 29, III, IV e V c/c Art. 55, XIII, Lei 8.666/93	()	()	
14. Os demais documentos de HABILITAÇÃO apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame estão em conformidade com o exigido no edital?	Art. 27, Lei 8.666/93	()	()	
15. Para os casos necessários (ex: medicamento, informática) há Parecer Técnico quanto a habilitação técnica da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame? OBS: O Parecer Técnico elaborado por Farmacêutico/Bioquímico/Médico deve constar a validade e regularidade dos documentos apresentados.	Art. 27, II c/c Art. 30, Lei 8.666/93	()	()	
16. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame propôs preço(s) inferiores àqueles estimados quando da abertura do procedimento?		()	()	
17. Constatam as publicações do RESULTADO do certame na Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação? (exceto para a modalidade CONVITE)	Princípio da Publicidade	()	()	
18. Conta Parecer final elaborado pela Procuradoria Geral do Estado favorável a legalidade do procedimento licitatório?	Art. 38, VI, Lei 8.666/93	()	()	
19. Os documentos que compõem o processo estão ordenados em ordem cronológica?	Manual de Comunicação SEGAD	()	()	
20. No caso de atingir 200 folhas no mesmo volume, o procedimento foi encaminhado DCA/SEGAD para o encerramento e abertura de novo volume?	Manual de Comunicação/ SEGAD 5.12	()	()	
21. A juntada de documentos com data anterior a ordem cronológica, foi realizada através de termo de juntada?	Manual de Comunicação/ SEGAD 5.7	()	()	
22. A correção da numeração da página foi realizada nos termos estabelecidos pela SEGAD?	Manual de Comunicação/ SEGAD 5.3	()	()	
23. Há despacho encaminhando os autos à CGE/RR para análise?	-	()	()	
NO CASO DE CONVÊNIO/CTT DE REPASSE OU OUTROS CONGÊNERES				
1. Consta o respectivo instrumento e Plano de Trabalho ou Plano de Aplicação vigente, e ainda publicação no DOU.	Portaria Interministerial nº127/08	()	()	
2. O objeto, o quantitativo e o montante solicitados no procedimento administrativo estão em consonância com o previsto no Plano de Trabalho?	Portaria Interministerial nº127/08	()	()	
3. O Convênio, o Contrato de Repasse ou outro Instrumento Congênere estão com vigência atualizada? Com seu extrato devidamente publicado na Imprensa Oficial.	Portaria Interministerial nº127/08	()	()	



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

ANEXO II

CHECK LIST

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE PRÉVIA

Órgão/Entidade e Setor: _____ Telefone de Contato: _____

Proc. Administrativo nº: _____ Nome do Responsável: _____

Data: ____/____/____

[] **DISPENSA** Art. 24, inciso _____, Lei 8.666/93

[] **INEXIGIBILIDADE** Art. 25, [] caput [] inciso _____, Lei 8.666/93

Procedimentos	Base Normativa	Sim	Não	(fls.)
24. O Procedimento Administrativo encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado em ordem cronológica?	Art. 38, caput, Lei 8.666/93	()	()	
25. O PAM com a descrição clara e sucinta do objeto está assinado pela autoridade competente?	Art. 38, caput, Lei 8.666/93	()	()	
26. A solicitação/requisição do material/serviço contém autorização para abertura de processo?	Art. 38, caput, Lei 8.666/93	()	()	
27. Existe Termo de Referência/Projeto Básico aprovado pelo Gestor da Pasta com a adequada caracterização do objeto, indicação do recurso orçamentário e demais exigências da Lei?	Art. 6º, IX c/c Art. 14, Lei 8.666/93	()	()	
28. Consta estimativa de custo (pesquisa de preços) da futura contratação com pelo menos 03 (três) empresas?	Art. 15, V, Lei 8.666/93 Orientação da Corte de Contas	()	()	
29. Existe quantitativo e orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários?	Art. 7º, § 2º, II, Lei 8.666/93	()	()	
30. Existe bloqueio orçamentário para cobertura da futura despesa?	Art. 3º, Dec. Estadual 10.881/10	()	()	
31. Existe Declaração do Ordenador da Despesa concernente ao exercício atual.	Art. 16, II, Lei Comp 101/00 - LRF	()	()	
32. Consta cópia da publicação do Ato de designação da Comissão de Licitação e do Presidente?	Art. 38, III Lei 8.666/93			
33. Consta justificativa da escolha e do preço, assinado pelo Titular da Pasta?	Art. 26, II e III, Lei 8.666/93	()	()	
34. Consta Parecer elaborado pela Procuradoria Geral do Estado favorável a legalidade do procedimento licitatório?	Art. 38, VI da Lei 8.666/93	()	()	
35. Após emissão da Certidão de Dispensa ou Inexigibilidade, foi providenciado o despacho de Reconhecimento/Ratificação e respectiva publicação no DOE, como condição para eficácia?	Art. 26, caput, Lei 8.666/93	()	()	
12. Os documentos que compõe o processo estão ordenados em ordem cronológica?	Manual de Comunicação SEGAD	()	()	
36. No caso de atingir 200 folhas no mesmo volume, o procedimento foi encaminhado DCA/SEGAD para o encerramento e abertura de novo volume?	Manual de Comunicação/ SEGAD 5.12	()	()	



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

37. A juntada de documentos com data anterior a ordem cronológica, foi realizada através de termo de juntada?	Manual de Comunicação/ SEGAD 5.7	()	()	
38. A correção da numeração da página foi realizada nos termos estabelecidos pela SEGAD?	Manual de Comunicação/ SEGAD 5.3	()	()	
39. Há despacho encaminhando os autos à CGE/RR para análise?	-	()	()	
NO CASO DE SITUAÇÃO CALAMITOSA/EMERGENCIAL				
1. No caso de situação emergencial ou calamitosa o Titular da Pasta apresentou justificativa comprovando a efetiva necessidade da Dispensa do Artigo 24, Inc. IV da Lei 8.666/93?	Art. 26, I, II e III	()	()	
2. Consta dos autos documentos comprobatórios da situação, como: Decretos, recortes de jornal, entre outros?	Art. 24, IV Lei 8.666/93,	()	()	
PARA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA				
1. Consta Parecer Técnico do CTI? (exceto os órgãos com regulamentação específica)	Dec. Est. 6.090/04	()	()	

76



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

ANEXO III

CHECK LIST

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE PRÉVIA

Órgão/Entidade e Setor: _____ Telefone de Contato: _____

Proc. Administrativo nº: _____ Nome do Responsável: _____

Data: ____/____/____

OBRAS

Procedimentos	Base Normativa	Sim	Não	(fls.)
40. O Procedimento Administrativo encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado em ordem cronológica?	Art. 38, <i>caput</i> , Lei 8.666/93	()	()	
41. O PAM com a descrição clara e sucinta do objeto, está assinado pela autoridade competente?	Art. 38, <i>caput</i> , Lei 8.666/93	()	()	
42. Há adequação da despesa em relação à classificação orçamentária?	-	()	()	
43. A solicitação da obra contém autorização para abertura de processo?	Art. 38, <i>caput</i> , Lei 8.666/93	()	()	
44. Existe Projeto Básico aprovado pelo Gestor da Pasta com a adequada caracterização do objeto e indicação do recurso orçamentário e demais exigências legais?	Art. 6º, IX c/c Art. 12 e 7º, § 2º, I., Lei 8.666/93	()	()	
45. Existe Quantitativo e Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários e indicação da base de dados (SICRO -- Para Contratação Geral/SINAPI -- Para Construção de Estrada)	Art. 7º, § 2º, II, Lei 8.666/93	()	()	
46. As planilhas de Quantitativo e Orçamento estão em consonância?	-	()	()	
47. Consta BDI sem indicação de IRPJ e CSLL?	SÚMULA/TCU nº 258	()	()	
48. Consta ART do(s) Responsável(is) Técnico(s)	Art. 7º, § 2º, I, Lei 8.666/93 SÚMULA/TCU nº 260.	()	()	
49. Consta nos autos Licenciamento Ambiental?	Art. 12, VII, Lei 8.666/93	()	()	
50. No caso de obra em área indígena consta autorização da FUNAI?	-	()	()	
51. Consta aprovação da Vigilância Sanitária nos Projetos de Hospitais e outros. a) Construções novas de estabelecimentos assistenciais de saúde de todo o país; b) As áreas a serem ampliadas de estabelecimentos assistenciais de saúde já existentes; c) Reformas de estabelecimentos assistenciais de saúde já existentes e os anteriormente não destinados a estabelecimentos de saúde.	RDC 50 da ANVISA	()	()	
52. Existe bloqueio orçamentário para cobertura da futura despesa?	Art. 3º, Dec. Estadual 10.881/10	()	()	
53. Existe Declaração do Ordenador da Despesa concernente ao exercício atual.	Art. 16, II, Lei Comp 101/00 - LRF	()	()	

6



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

54. Consta cópia da publicação da Comissão e Membros?	Art. 38, III, Lei 8.666/93	()	()	
55. Consta Parecer Preliminar elaborado pela Procuradoria Geral do Estado aprovando a minuta do edital?	Art. 38, VI, Lei 8.666/93	()	()	
56. Observar se há o lapso temporal mínimo entre a data de publicação do edital na Imprensa Oficial e a data de abertura do certame				
CONCORRÊNCIA	30 dias (Preço)			
	45 dias (Técnica e Preço)	Art. 21, § 2º, Lei 8.666/93	()	()
TOMADA DE PREÇOS	15 dias (Preço)			
	30 dias (Técnica e Preço)			
CONVITE	05 dias (sem obrigatoriedade de aviso na Imprensa Oficial)			
57. Conferir no Portal da Transparência – Remuneração dos Servidores se o(s) sócio(s) e responsável(is) técnico(s) da(s) empresa(s) vencedora do certame são servidores públicos.	Art. 9º, Lei 8.666/93	()	()	
58. Observar se a Garantia apresentada pelas empresas estão em conformidade com as exigências contidas na lei e no edital.	Art. 56, §1º, II c/c §§2º e 3º do mesmo Artigo, Lei 8.666/93.	()	()	
59. Constam Certidões de Regularidades Fiscal e Trabalhista (FEDERAL; ESTADUAL; MUNICIPAL; INSS; FGTS e TRABALHISTA) ou SICAF válidos na data de abertura do Certame.	Art. 29, III, IV e V c/c Art. 55, XIII, Lei 8.666/93	()	()	
60. Os demais documentos de HABILITAÇÃO apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame estão em conformidade com o exigido no edital?	Art. 27, Lei 8.666/93	()	()	
61. Observar se a Proposta de Preço da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame foi analisada por Engenheiro Civil lotado na SEINF.	-	()	()	
OBS: Este profissional (Eng. Civil) não pode fazer parte da Comissão da CSL responsável pelo certame				
62. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame propôs preço(s) inferiores àquele(s) estimado(s) quando da abertura do procedimento?	-	()	()	
63. Constam as publicações do RESULTADO do certame na Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação? (exceto para a modalidade convite)	Princípio da Publicidade	()	()	
64. Conta Parecer final elaborado pela Procuradoria Geral do Estado favorável a legalidade do procedimento licitatório?	Art. 38, VI, Lei 8.666/93	()	()	
65. Os documentos que compõe o processo estão ordenados em ordem cronológica?	Manual de Comunicação SEGAD	()	()	
66. No caso de atingir 200 folhas no mesmo volume, o procedimento foi encaminhado DCA/SEGAD para o encerramento e abertura de novo volume?	Manual de Comunicação/ SEGAD 5.12	()	()	
67. A juntada de documentos com data anterior a ordem cronológica, foi realizada através de termo de juntada?	Manual de Comunicação/ SEGAD 5.7	()	()	

58



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

68. A correção da numeração da página foi realizada nos termos estabelecidos pela SEGAD?	Manual de Comunicação/ SEGAD 5.3	()	()	
69. Há despacho encaminhando os autos à CGE/RR para análise?	-	()	()	
NO CASO DE CONVÊNIO/CTT DE REPASSE OU OUTROS CONGÊNERES				
4. Consta o respectivo instrumento e Plano de Trabalho ou Plano de Aplicação vigente, e ainda publicação no DOU.	Portaria Interministerial nº127/08	()	()	
5. O objeto, o quantitativo e o montante solicitados no procedimento administrativo estão em consonância com o previsto no Plano de Trabalho?	Portaria Interministerial nº127/08	()	()	
6. O Convênio, o Contrato de Repasse ou outro Instrumento Congênere estão com vigência atualizada? Com seu extrato devidamente publicado na Imprensa Oficial.	Portaria Interministerial nº127/08	()	()	



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

ANEXO IV

CHECK LIST

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE PRÉVIA

Órgão/Entidade e Setor: _____ Telefone de Contato: _____

Procedimento Administrativo nº: _____ Nome do Responsável: _____

Data: _____

REGISTRO DE PREÇOS

Procedimentos	Base Normativa	Sim	Não	Observação (fls.)
PARTICIPANTE (Adesão antes da licitação)				
1. O Procedimento Administrativo encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado em ordem cronológica?	Art. 38, <i>caput</i> , Lei 8.666/93	()	()	
2. O PAM com a descrição clara e sucinta do objeto está assinado pela autoridade competente?	Art. 38, <i>caput</i> , Lei 8.666/93	()	()	
3. Consta publicação do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que realizaram o certame, bem como do Presidente da CPL?	Art. 38, III, Lei 8.666/93	()	()	
4. Consta cópia do Termo de Referência encaminhado à CPL antes da licitação, contendo carimbo daquela Comissão?	Art. 38, XII, Lei 8.666/93	()	()	
5. Consta cópia do Termo de Homologação do certame?	Art. 38, VII, Lei 8.666/93	()	()	
6. Consta Cópia da Ata de Registro de Preços assinada e respectiva publicação no DOE?	Art. 38, XII, Lei 8.666/93	()	()	
7. Consta cópia do Parecer Jurídico (Preliminar e Final da Licitação)?	Art. 38, VI e § único, Lei 8.666/93	()	()	
8. Consta Minuta do Contrato? (se houver)	Art. 38, XII, Lei 8.666/93	()	()	
9. Constam Certidões de Regularidade atualizadas? (INSS, FGTS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Municipal, Estadual e Débitos Trabalhistas)	Art. 55, XIII, Lei 8.666/93	()	()	
10. Existe bloqueio orçamentário -- PED para cobertura da despesa?	IN COFA	()	()	
11. Existe Declaração do Ordenador de Despesa em cumprimento ao art. 16, II, da LRF.	Art. 16, II, da LRF	()	()	
12. No caso de aquisição parcial, consta Demonstrativo assinado pelo responsável, com especificação dos itens, quantitativo, preços unitário e total em consonância com o registrado na Ata?	-	()	()	
13. Consta cópia do relatório de análise desta Controladoria, emitido no Processo Originário do SRP?	Art. 38, XII, Lei 8.666/93	()	()	
14. Consta Cópia da Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços (IN 02/2008 e suas alterações), nas contratações de serviços em que a referida planilha seja integrante do Edital?	Art. 38, XII, Lei 8.666/93	()	()	
15. Consta justificativa no caso de emissão do PED em Programa de Trabalho/ Fonte diferente do indicado no PAM/Termo de Referência?	-	()	()	

4



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

16. No caso de despesas com recursos de Convênios ou Portarias Federais consta cópia do referido documento e os respectivos Planos de Trabalho/ Planos de Aplicação, juntamente com documento de aprovação quando houver previsão?	Próprio Termo de Convênio/ Portaria	()	()	
17. Há despacho encaminhando os autos à CGE/RR para análise?	-	()	()	

65



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

ANEXO V

CHECK LIST

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE PRÉVIA

Órgão/Entidade e Setor: _____

Telefone de Contato: _____

Procedimento Administrativo nº: _____

Nome do Responsável: _____

Data: _____

REGISTRO DE PREÇOS

Procedimentos	Base Normativa	Sim	Não	Observação (fls.)
CARONA (Adesão após a licitação)				
1. O Procedimento Administrativo encontra-se devidamente autuado, protocolado e numerado em cronológica?	Art. 38, <i>caput</i> , Lei 8.666/93	()	()	
2. O PAM com a descrição clara e sucinta do objeto, está assinado pela autoridade competente?	Art. 38, <i>caput</i> , Lei 8.666/93	()	()	
3. Publicação do ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que realizaram o certame, bem como do Presidente da CPL;	Art. 38, III, Lei 8.666/93	()	()	
4. Consta Termo de Referência aprovado e elaborado em consonância com o Termo do procedimento licitado?	Princípio da vinculação ao Instrumento Convocatório	()	()	
5. Consta Ofício ao Órgão Gerenciador manifestando interesse em aderir à Ata?	Art. 23, § 1º Dec. 16.223-E/2013	()	()	
6. Consta autorização do Órgão Gerenciador?	Art. 23, <i>caput</i> Dec. 16.223-E/2013	()	()	
7. Consta consulta à empresa quanto à aceitação no fornecimento/prestação de serviço?	Art. 23, § 2º Dec. 16.223-E/2013	()	()	
8. Consta resposta da empresa?	Art. 23, § 2º Dec. 16.223-E/2013	()	()	
9. Consta cópia do Termo de Referência e/ou do Edital e Anexos da licitação que resultou no Registro de Preços?	Art. 38, XII, Lei 8.666/93	()	()	
10. Consta cópia do Termo de Homologação do certame?	Art. 38, VII, Lei 8.666/93	()	()	
11. Consta cópia da Ata de Registro de Preços assinada e respectiva publicação na Imprensa Oficial ou Comprasnet?	Art. 38, XII, Lei 8.666/93	()	()	
12. Consta cópia do Parecer Jurídico (Preliminar e Final da Licitação) ou justificativa da ausência?	Art. 38, VI e § único, Lei 8.666/93	()	()	
13. Consta Minuta do Contrato? (se houver)	Art. 38, XII, Lei 8.666/93	()	()	
14. Consta pesquisa de preços realizada na data atual com empresas não participantes do certame licitatório, demonstrando ser vantajosa a adesão?	Art. 23, <i>caput</i> do Dec. 16.223-E/2013	()	()	
15. Constam Certidões de Regularidades atualizadas? (INSS, FGTS, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Municipal, Estadual e Débitos Trabalhistas)	Art. 55, XIII, Lei 8.666/93	()	()	
16. Existe bloqeuio orçamentário para cobertura da despesa?	Art. 3º, Dec. Estadual 10.881/10	()	()	



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

17. Existe declaração do Ordenador de Despesa em cumprimento com o art. 16, II da LRF?	art. 16, II da LRF	()	()	
18. Consta Demonstrativo assinado pelo responsável, com especificação dos itens, quantitativo, preço unitário e total em consonância com o registrado na Ata?	-	()	()	
19. Cópia do despacho desta Controladoria, emitido no Processo Originário do SRP;	Art. 38, XII, Lei 8.666/93	()	()	
20. Cópia da Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços (IN 02/2008 e suas alterações), nas contratações de serviços em que a referida planilha seja integrante do Edital?	Art. 38, XII, Lei 8.666/93	()	()	
21. Consta justificativa no caso de emissão do PED em Programa de Trabalho/ Fonte diferente do indicado no PAM/Termo de Referência?	-	()	()	
22. No caso de despesas com recursos de Convênios ou Portarias Federais consta cópia do referido documento e os respectivos Planos de Trabalho/ Planos de Aplicação, juntamente com documento de aprovação quando houver previsão?	Próprio Termo de Convênio/ Portaria	()	()	
23. Há despacho encaminhando os autos à CGE/RR para análise?	-	()	()	



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

ANEXO VI

CHECK LIST

DEPARTAMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Órgão/Entidade e Setor: _____

Telefone de Contato: _____

Procedimento Administrativo nº: _____

Nome do Responsável: _____

Data: _____

[] CONTRATO

Procedimentos	Base Normativa	Sim	Não	Observação (fls.)
1. Verificar se quando executado o contrato, o objeto foi recebido;	Lei nº. 8.666/93, art. 73	()	()	
Em se tratando de obras e serviços				
1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita com contratado;	Lei nº. 8.666/93, art. 73, I, "a"	()	()	
2. Definitivamente, por Servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto na legislação;	Lei nº. 8.666/93, art. 73, II, "b"	()	()	
Em se tratando de compras ou locação de equipamentos				
1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;	Lei nº. 8.666/93, art. 73, II, "a"	()	()	
2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação;	Lei nº. 8.666/93, art. 73, II, "b"	()	()	
2.1. Verificar se a conclusão do serviço ou do fornecimento, ocorreu de acordo com o prazo estipulado no instrumento contratual;	Lei nº. 8.666/93, art. 73, II, "b"	()	()	
2.2. Verificar se há Termo Aditivo para os casos de renovação ou prorrogação;	Lei nº. 8.666/93, art. 73, II, "b"	()	()	
2.3. Verificar se há parecer técnico e do setor jurídico da Unidade Gestora – UG, quanto ao aditamento;	Lei nº. 8.666/93, art. 57, § 2º	()	()	
2.4. Verificar se o Termo Aditivo ocorreu durante o período de validade do Contrato;	Lei nº. 8.666/93, art. 57	()	()	
2.5. Verificar se as cláusulas e disposições contidas no Termo Aditivo estão de conformidade com as normas da Lei nº. 8.666/93, bem como da licitação processada.	Lei nº. 8.666/93, art. 57 e 65	()	()	

[] EMPENHO

Procedimentos	Base Normativa	Sim	Não	Observação (fls.)
1. Verificar se há solicitação formal do setor interessado	Princípio da Motivação	()	()	

8



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

2. Verificar se a data do Empenho antecede à realização da despesa.	Lei 4.320/64, arts. 60, 75, 90.	()	()	
3. Verificar se a efetivação do Empenho, foi autorizada pelo Ordenador de Despesa.	Lei 4.320/64, art. 60.	()	()	
4. Verificar se a modalidade de empenho utilizada está correta: Ordinário, Estimativo ou Global.	Lei 4.320/64. art. 60 e Dec. Est. 1.786/96.	()	()	
5. Verificar se foi mencionado no Empenho o número do procedimento que o motivou.	Lei 4.320/64. art. 61 e Dec. Est. 1.786/96.	()	()	
6. Verificar se o tipo de Empenho está de acordo com a característica da despesa.	Lei 4.320/64. art. 61 e Dec. Est. 1.786/96.	()	()	
7. Verificar se o histórico do Empenho está de acordo com o Procedimento Administrativo.	Lei 4.320/64. art. 61 e Dec. Est. 1.786/96.	()	()	
8. Verificar se houve anulação de Empenho, em caso positivo, tipo de anulação realizada: total ou parcial.	Lei 4.320/64. art. 61 e Dec. Est. 1.786/96.	()	()	

[] LIQUIDAÇÃO

Procedimentos	Base Normativa	Sim	Não	Observação (fls.)
1. Verificar se foi atestada a entrega do material, a prestação do serviço, a conclusão da obra, registrada a medicação que justifique o reconhecimento da despesa, mediante data, assinatura e carimbo de um servidor nos documentos fiscais.	Lei 4.320/64, art. 63	()	()	
2. Verificar se a validade do documento fiscal quanto ao prazo, perfuração mecânica, ou selo, pela Secretaria da Fazenda do Estado (ICMS) ou Secretaria de Finanças do Município.	Decreto Est. 4.676/01 -- RICMS	()	()	
3. Verificar se o credor favorecido é correspondente ao Registro da Despesa Liquidada.	Lei 4.320/64, art. 63	()	()	
4. Verificar se o documento fiscal está em nome do órgão/entidade.	Lei 4.320/64, art. 63	()	()	
5. Verificar se a descrição do bem ou serviço é o mesmo constante nos documentos que antecedem.	Lei 4.320/64, art. 63	()	()	
6. Verificar se quando da retenção dos encargos na (INSS, ISS, IRPF, e ICMS), foram observadas as alíquotas e demais condições estabelecidas pela legislação em vigor.	Inst. Norm. 03/05-SRP, Lei Comp. 116/03, Dec. Fed. 3.000/99 e Dec. Est. 4676/01-RICMS	()	()	

26



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

ANEXO VII CHECK LIST

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

LEGISLAÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

LEI Nº 4.320/64, ART. 37 - As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos á conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica;

NOTA TÉCNICA CONJUNTA 001/2015 -- PGE/COGER;

DECRETO ESTADUAL Nº 219/91, ART. 80;

DECRETO FEDERAL Nº 93.872/86, ART. 22.

Procedimentos a serem considerados na instrução do reconhecimento de dívida.

Exigências	Sim	Não	Observação (fls.)
1. O prazo máximo para requerer o Reconhecimento é de 05 (cinco) anos (ex. 2005 até 2010);			
2. Verificar se há empenho e se houve a anulação do empenho (total ou parcial), inserindo cópia nos autos;			
3. Verificar Valor Contratado, Valor Empenhado e Valor Executado;			
4. Verificar se existe Saldo do Empenho inscrito em Restos a Pagar (Processados e Não Processado) no sistema FIPLAN;			
5. Verificar se há contrato (serviços contínuos o contrato é obrigatório) e observar a sua vigência, ou se a despesa enquadra-se nos casos mencionados na Nota Técnica 001/2015, PGE/COGER - juntar nota de esclarecimento;			
6. No caso de energia (Bovesa/CER) e água (CAER) verificar se há certidão de dispensa/inexigibilidade de licitação, caso o valor tenha ultrapassado, verificar a Nota Técnica 001/2015 PGE/COGER - juntar nota de esclarecimento;			
7. Reserva orçamentária PED (pedido de empenho da despesa) no programa que originou a despesa e no elemento de reconhecimento de dívida (33.90.92/44.90.92). No caso de Programa extinto elaborar Nota de Esclarecimento informando qual Programa atual absorveu o anterior;			
8. Declaração do ordenador de despesa em cumprimento ao art.16, inciso II, da LRF;			
9. Notas fiscais no valor do reconhecimento da despesa, devidamente atestadas;			

2



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

10. O quadro demonstrativo da despesa elaborado pelo DEPLAF/UGAM das Secretarias, acompanhado do FIP 005 emitido no FIPLAN;			
11. Relatório das despesas assinado pelo gestor da UGAM/DEPLAF;			
12. Parecer jurídico elaborado pela Procuradoria-Geral do Estado, conforme disposto no artigo 7º, da Nota Técnica Conjunta nº. 001/2015 -- PGE/COGER;			
13. Termo de Reconhecimento da Dívida assinado pelo Titular da Pasta;			
14. Caso as Notas Fiscais tenham sido checadas no mês de Dezembro ou em Janeiro, referentes à despesas do exercício anterior pelo Departº. de Liquidação/COGER, o processo deverá ser encaminhado diretamente à SEFAZ, acompanhado do Relatório de Reconhecimento de Dívida e observados todos os apontamentos deste <i>check list</i> ;			
15. No caso de despesas com Manutenção Preventiva e Corretiva de todo e qualquer bem, a despesa a ser reconhecida deverá estar nas condições contratadas, em observância as cláusulas contratuais. Ex: Nota Fiscal de Peças (acompanhada do orçamento prévio devidamente autorizado), Nota Fiscal de Serviço (acompanhado do relatório de serviço emitido pelo contratante) e outros;			
16. No caso de Obras, os faturamentos deverão contemplar as medições constantes no Cronograma Físico Financeiro e estando as obras concluídas, o Termo de Recebimento deverá constar dos autos.			

6

